



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216
CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 156/91

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal, a teor do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizada a contratar um (01) Servidor Administrativo, para exercer as funções de "Guarda Municipal".
- Art. 2º - O contrato do Servidor Administrativo, não excederá a noventa dias, e se regerá pelas normas do Direito Administrativo.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta do Orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 1991.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

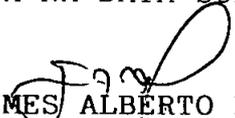
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de dezembro de 1991.


EUZMAR MIELKE

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:


JAIMES ALBERTO DA SILVA

1º Secretário